



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

PORTARIA SJAP-DIREF 204/2023

Fixa a escala única do plantão judiciário da Seção Judiciária do Amapá e Subseções vinculadas no recesso forense 2023/2024

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ, no uso da atribuição prevista no art. 188 do Provimento Coger n. [10126799/2020](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, na forma constante do anexo, a escala única de magistrados e servidores para o plantão judiciário da Seção Judiciária do Amapá e das Subseções Judiciárias de Laranjal do Jari e Oiapoque, **de 19 de dezembro de 2023 a 8 de janeiro de 2024, abrangendo o recesso forense, compreendido de 20 de dezembro a 6 de janeiro.**

Art. 2º. Durante o recesso forense, o atendimento ao jurisdicionado poderá ocorrer de forma presencial, por videoconferência ou por telefone, na forma do parágrafo único do art. 184 do Provimento Geral Consolidado n. 10126799/2020,

Parágrafo Único. O atendimento presencial mencionado no *caput* ocorrerá nos dias úteis compreendidos no período do recesso forense, na sede da Seção Judiciária do Amapá, das 9h às 12h e das 14h às 17h, conforme disposição do art. 209 do Provimento Geral.

Art. 3º. O plantão judiciário será limitado ao exame das matérias constantes do parágrafo 2º do art. 184 do Provimento Geral.

Art. 4º. Os pedidos e documentos a serem apreciados pelo magistrado no plantão serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico – PJe, conforme art. 185 do Provimento Geral TRF1-Coger 10126799/2020, ressalvadas as excepcionais hipóteses de peticionamento físico na forma dos parágrafos 2º, 3º e 4º do aludido dispositivo.

§ 1º As petições iniciais de processos novos recebidas durante o plantão judiciário serão processadas no Pje, no módulo Plantão Judicial, nos termos do Anexo I - Manual Plantão Judicial¹⁰⁰⁰⁴³⁶² conforme art. 1º da Portaria TRF1-Presi 10010993/2020.

§ 2º As petições em processos já em tramitação no PJe deverão ser protocolizadas no processo correspondente, a teor do parágrafo único do sobredito dispositivo.

§ 3º **OBRIGATORIAMENTE**, os peticionamentos que ocorrerem durante o plantão deverão ser comunicados, **PELOS PETICIONANTES, ao(s) servidor(es) de secretaria designado(s), POR MEIO DE LIGAÇÃO PARA O(S) CONTATO(S) TELEFÔNICO(S) CONSTANTES DO ANEXO.**

Art. 5º. Os pedidos recebidos nas unidades judiciárias durante o horário de expediente regular não serão examinados pelo juízo plantonista, nos termos do parágrafo único do art. 187 do Provimento Geral.

Art. 6º. Os juízes responsáveis pelo plantão judiciário têm competência sobre toda a extensão territorial da seção judiciária respectiva e sobre qualquer matéria de competência da Justiça Federal de primeiro grau (art. 189, § 9º do Provimento Geral).

Art. 7º. Os servidores de secretaria de vara escalados para o plantão farão jus à percepção de horas extraordinárias ou à compensação dos dias trabalhados, à razão de 2 (dois) por 1 (um), permitindo-se o parcelamento do período, para percepção de parte em horas extraordinárias e de parte para

compensação, observadas as seguintes definições:

I – para efeito de compensação, a carga horária de 6 (seis) horas será computada como 1 (um) dia;

II – no caso de parcelamento, as horas que excederem ao total de 6 (seis) e não forem suficientes para completar mais 1 (um) dia serão convertidas em banco de horas, para efeito de compensação, à razão de 2 (duas) por 1 (uma);

III – os servidores de secretaria de vara escalados para o plantão no recesso forense estarão obrigados ao registro de presença no sistema biométrico de frequência (entrada e saída), exceto em situações excepcionais, devidamente justificadas, é que se admitirá o trabalho extraordinário de forma remota.

Parágrafo único. Em caso de pane do equipamento eletrônico (relógio de ponto), a frequência dos servidores será controlada mediante folha de presença física (entrada e saída), conforme modelo adotado pela Administração.

IV – para a fruição das compensações, deverão ser observados os prazos estabelecidos pelo art. 50-A da Resolução/CJF 4/2008;

V – somente as horas extraordinárias cumpridas durante a jornada presencial, na forma do art. 209 do Provimento Geral Consolidado e parágrafo único do artigo 2º desta portaria, devidamente comprovadas conforme o item III do art. 7º, serão passíveis de percepção em pecúnia, limitadas a 134 horas anuais ou 44 horas mensais, conforme estabelece a Resolução 4/2008 do CJF.

VI – na compensação dos dias trabalhados por titulares de cargos de chefia/direção, deverão ser designados substitutos para as respectivas funções.

§1º Para a percepção em pecúnia exigir-se-á que o servidor tenha trabalhado, **de forma presencial**, dentro da jornada fixada no parágrafo único do art. 2º desta portaria, admitida a tolerância de 20 minutos antes do horário de entrada e de 20 minutos após o horário de saída.

§2º As horas trabalhadas fora do estabelecido no parágrafo anterior serão registradas como HORAS NÃO AUTORIZADAS NO RECESSO, cabendo ao Diretor da Secretaria Administrativa, mediante processo administrativo, com as devidas justificativas e autorização da chefia imediata, solicitar ao Diretor do Foro a conversão dessas horas em pecúnia ou banco de horas.

§3º os servidores que atuarem no plantão do recesso forense de forma remota não farão jus à percepção em pecúnia das horas extraordinárias, ficando autorizada, nessa hipótese, somente a compensação dos dias trabalhados, à razão de 2 (dois) por 1 (um), condicionada à apresentação de relatórios individuais de suas atividades, que deverão ser atestados pela chefia imediata.

Art. 8º A escala única do plantão será divulgada na entrada do edifício sede desta Seccional e das Subseções vinculadas, publicada na Biblioteca Digital da Justiça Federal da 1ª Região e disponibilizada no sítio eletrônico portal.trfl.jus.br/sjap.

Anselmo Gonçalves da Silva
Juiz Federal Diretor do Foro
Seção Judiciária do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Anselmo Gonçalves da Silva, Diretor do Foro**, em 19/12/2023, às 11:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19676243** e o código CRC **0A34381A**.

ANEXO
PORTARIA DIREF 204/2023

ESCALA	SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO PLANTÃO:	MAGISTRADOS PLANTONISTAS	SERVIDORES PLANTONISTAS	CONTATOS		
das 18h de 19/12/2023 às 9h de 8/1/2023	6ª Vara	Titular: Jucélio Fleury Neto Substitutos eventuais: das 18h de 19/12 às 9h de 27/12/2023 Paula Moraes Sperândio das 9h01 de 27/12 às 9h de 8/1/2024 Alex Lamy de Gouvea	Diretora de Secretaria Anna Tércia Santos Dias Ferreira ou substituto(a) legal Assessores Elaine Quaresma Marco Antonio Costa Jr Agente de Polícia Judicial 19 a 31 de dezembro de 2023 César Gustavo de Jesus Pinto 1 a 8 de janeiro de 2023 Geraldo Magela Rocha	TELEFONE DO PLANTÃO: (sede/Macapá e Subseções de L. do Jari e Oiapoque) (96) 99112-6282 Das 18h de 19 de dezembro de 2023 às 9h de 8 de janeiro de 2024 Email: plantao.ap@trf1.jus.br		
OFICIAIS DE JUSTIÇA						
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ				SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OIAPOQUE		
Data	Titular	Substituto(a) eventual	Data	Titular	Substituto eventual	
19/12/2023	Alline	Antônio Carlos	30/12/2023	Eliana	Rosan Paulo	
20/12/2023	Rosan Paulo	Eliana	31/12/2023	Eliana	Rosan Paulo	
21/12/2023	Rosan Paulo	Eliana	1/1/2024	Eliana	Rosan Paulo	
22/12/2023	Rosan Paulo	Eliana	2/1/2024	Eliana	Rosan Paulo	
23/12/2023	Rosan Paulo	Eliana	3/1/2024	Eliana	Rosan Paulo	19 a 23/12/2023 Karoline Tamílis Silva Ferreira
24/12/2023	Rosan Paulo	Eliana	4/1/2024	Eliana	Rosan Paulo	24/12/2023 a 8/1/2024 Hugo Rafael Pereira Borges

25/12/2023	Rosan Paulo	Eliana	5/1/2024	Eliana	Rosan Paulo
26/12/2023	Rosan Paulo	Eliana	6/1/2024	Eliana	Rosan Paulo
27/12/2023	Rosan Paulo	Eliana	7/1/2024	Eliana	Rosan Paulo
28/12/2023	Rosan Paulo	Eliana	8/1/2024	Antônio Carlos	Luis Claudio
29/12/2023	Eliana	Rosan Paulo			

Rodovia Norte-Sul, s/n - Bairro Infraero II - CEP 68908-911 - Macapá - AP - www.trf1.jus.br/sjap/

000057-94.2023.4.01.8003

19676243v21